



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

AVISO

Processo de obras n.º 203/13

Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CORTE DE VEGETAÇÃO HERBÁCEA E ARBUSTIVA E DESBASTE DE ÁRVORES

(Artigo 163º, n.º 3, da Lei do Orçamento de Estado Para 2019)

-----Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, ao abrigo do disposto no artigo 35º, n.º 1, alíneas a) e v), da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, no artigo 15º, n.ºs 5 e 12, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21/01, e no artigo 163º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31/12:-----

--- Faz saber ao proprietário dos terrenos confinantes com a última edificação do Beco dos Lavadouros, Lugar de Moitinhos, freguesia de São Salvador, do seguinte:-----

--- Os terrenos inserem-se nas faixas de gestão de combustível de proteção aos aglomerados populacionais definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Ílhavo e, no seu estado atual, não respeitam os critérios de gestão definidos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, para os trabalhos referidos no artigo 15º, n.º 10, do mesmo diploma.-----

--- Apesar de terem sido executados alguns trabalhos, o Gabinete Técnico Florestal constatou, em deslocação ao local, em 2019.08.09, que a parcela abrangida pela faixa de gestão de combustível não foi intervencionada na sua totalidade, nem foram removidos e/ou destroçados os sobrantes.-----

--- Nos termos do disposto no artigo 163º, n.º 3, da Lei do Orçamento de Estado Para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31/12, verificando-se falta de gestão de combustível nos terrenos, tendo decorrido o prazo para execução imposto pela Lei (15 de março de 2019), a Câmara Municipal tem de assegurar a limpeza, em substituição dos proprietários.-----

--- A substituição referida foi comunicada ao proprietário a quem se destina o presente aviso, através de carta registada datada de 2019.06.27 e recebida no dia seguinte.-----

--- O proprietário, no seguimento daquela comunicação, nada disse, no prazo de 5 (cinco) dias referido naquele artigo 163º, tendo executado apenas parcialmente a intervenção que se afigurava necessária.-----

--- Nos termos do disposto naquele artigo, atenta a falta de resposta e a não realização integral das operações, a Câmara Municipal irá executar, com a maior brevidade, dependendo da verificação de condições meteorológicas favoráveis, os trabalhos de limpeza, para o que conta com o auxílio das forças de segurança, estando, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo, dispensados os mecanismos de acesso às propriedades, designadamente a posse administrativa, sendo os proprietários obrigados a facultar os acessos necessários.-----

--- Nessas circunstâncias, as despesas ser-lhe-ão posteriormente debitadas e, não sendo voluntariamente pagas, serão cobradas através de execução fiscal, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 163º da Lei n.º 71/2018, de 31/12, e nos artigos 179º e 181º do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- As faixas sujeitas a intervenção encontram-se assinaladas na planta de localização anexa a este Aviso.-----

--- A defesa e a conservação do património passam por uma atuação correta de todos nós, ao nível do comportamento com os nossos pares e os incêndios são uma ameaça real para edifícios e pessoas, conforme ainda estão na nossa memória as trágicas consequências que se fizeram sentir, a nível nacional, no passado recente, mostrando-se imperativa a intervenção municipal nos casos em que os proprietários não cumprem as obrigações a que estão adstritos.-----

--- O proprietário que pretenda efetuar, por sua iniciativa, a gestão de combustível em falta e a remoção dos materiais sobrantes, poderá fazê-lo até à data de início dos trabalhos.-----

--- Informação mais detalhada sobre locais de intervenção, data previsível de início de execução e critérios de gestão poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal.-----

--- Para constar se lavrou este Aviso e outro de igual teor que vai ser afixado no local de estilo dos Paços do Município e cujo conteúdo será reproduzido na *internet*, no sítio institucional do Município.-----

Ílhavo, aos treze de agosto de dois mil e dezanove.

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.